



PMI / RJ
Processo 4016 / 2022
Rubrica 0 fls. 9

PMURJ
Processo Nº 4016/2022
Rubrica: 0 Fls. 929

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo nº 02 ao contrato semtur n.º 50 /2023
Processo Administrativo n.º 4016/2022
Vigência – Início: 18/05/2025 – Término:
18/05/2026
Valor de: R\$ 3.025.000,00 (Três milhões e vinte e cinco mil reais).
Contratado: Julia& Eventos e Empreendimentos
LTDA - ME
CNPJ: nº 15168810/0001-29

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS COMO CONTRATANTE, E JULIA& EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, AUDIOVISUAL, TRIOS ELÉTRICOS, BANHEIROS QUÍMICOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS, APOIO TÉCNICO E LINGÜÍSTICO, EQUIPES DE APOIO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SHOWS DE MÉDIO E GRANDE PORTE: LOCAL, REGIONAL E INTERESTADUAL" NA FORMA ABAIXO.

Firma-se o presente aditivo no dia 16 do mês maio do ano de 2025, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 97, Centro, Itaboraí – RJ, o Município de Itaboraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Eventos, Sr. Thainá Teixeira Barbosa Dutra, portadora da Carteira de Identidade nº 26.991.757-1, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF. sob o nº 176.650.447-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **JULIA& EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Vicente de Lima Cleto – LT 21 – Nova Cidade – São Gonçalo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15168810/0001-29, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Divaldo Silva Veríssimo portador da Carteira de Identidade nº 01413506562, expedida pelo CPF 053.141.137-08, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

ANEXADO EM
16/05/25
R. CUSTIA
Técnico de Planejamento
Mat. 30.094
CONFERE COM ORIGINAL

JOSE CARLOS DE ARAUJO
SECRETARIO DE TURISMO E EVENTOS
MAT. 57.370



PMI/RJ	Processo Nº 4016/2022
PMI/RJ	Rubrica: <i>(assinatura)</i> Fls. 12
Processo <i>4016/22</i>	Rubrica <i>0 fls 950</i>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Eventos, Sr. Sr. José Carlos Almeida de Araújo portador da Carteira de Identidade n.º 061.298.60-0, emitida pelo IFP, inscrito no CPF. sob o n.º 793.365.827-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Vicente de Lima Cleto – LT 21 – Nova Cidade – São Gonçalo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15168810/0001-29, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Divaldo Silva Veríssimo portador da Carteira de Identidade nº 01413506562, expedida pelo e que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023-PMI, realizada através do processo administrativo nº 4016/2022 homologada por despacho do Ilm.º Sr. Secretário Municipal de Turismo e Eventos, datado de 16/05/2023 (fls.2061 do processo Administrativo nº 4016/2022) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - -(Objeto)- Constitui objeto do presente aditivo nº 02, ao CONTRATO SEMTUR N.º 50 /2023, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** (Valor) e da **CLÁUSULA SEXTA** - (Prazo de vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR)

Pelo presente aditivo, a **CLÁUSULA TERCEIRA** (Valor) passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ **3.025.000,00** (Três milhões e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - (Prazo de vigência).

Pelo presente aditivo, a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA** - (Prazo de vigência) passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - (Prazo de vigência) – O prazo de vigência do contrato será de mais 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, vigendo a partir de 18 de maio de 2025”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (Das Disposições Finais):

a) Permanecem integras e inalteradas as demais cláusula do CONTRATO SEMTUR N.º 50 /2023 que não se conflitarem com o presente aditivo nº 02.

CONFERE COM ORIGINAL
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.º 30.094

JOSE CARLOS A. DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS
MAT.º 57.370

ANEXADO EM

16 / 05 / 25



PMI/RJ
 Processo 4016
 Rubrica 0
 PMVRJ
 Processo Nº 1016/2022
 Rubrica: 0 Fls. 4299

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Itaboraí, 16 de maio de 2025

José Carlos Almeida de Araújo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
 Matrícula: 57.370

[Handwritten Signature]
 JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15168810/0001-29
 Divaldo Silva Veríssimo
 Procurador

Testemunha: *[Handwritten Signature]* Testemunha: *[Handwritten Signature]*
 CPF: 029.911.054-22 CPF: 183.906.47-63

ANEXADO EM
 16/05/25
 Rogério Costa
 Técnico de Planejamento
 Mat.: 30.094
 CONFERE COM ORIGINAL

JOSÉ CARLOS A. DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE TURISMO E EVENTOS
 MAT.: 57.370